



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DISTRITAL JUAREZÃO



LEIDO
Em 03/03/15

INDICAÇÃO IND 869/2015

Assessoria Jurídica

Sugere providências ao Chefe do Poder Executivo para o atendimento das reivindicações apresentadas pelo Grupo "SOBRADINHO VIVO"

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL.

Na conformidade do disposto no art. 143 do Regimento Interno, sugerimos ao Chefe do Poder Executivo providência junto aos diversos órgãos da administração pública do Distrito Federal no sentido de realizar as seguintes ações para o atendimento das demandas de Sobradinho e região apresentadas em nosso gabinete pelo autodenominado Grupo "SOBRADINHO VIVO".

1. Destinação pela TERRACAP de áreas a serem licitadas para a construção de shoppings e espaços de diversão; e,
2. Reforma para melhoria das praças e dos espaços públicos em geral; e
3. Regularização de todos os condomínios.

ASSP 25/03/15 15:44

JUSTIFICAÇÃO

Sector de Protocolo Legislativo

Ind Nº 869 / 2015

Folha Nº 01 de 01

Recebemos do autodenominado Grupo "SOBRADINHO VIVO", movimento de moradores daquela cidade, um conjunto de reivindicações que busca trazer benefícios para Sobradinho e região.

A liderança do grupo ao apresentar as reivindicações informa que elas foram amplamente debatidas e elaboradas em conjunto com os demais componentes do grupo que após debater com os moradores da cidade ouvindo as demandas e as carências elegeram como prioridade quarenta ações a ser desenvolvidas pelo Poder Público do Distrito Federal.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DISTRITAL JUAREZÃO



Como depositário das demandas da comunidade organizada, as apresentamos através desta proposta para que a comissão pertinente desta Casa para onde for distribuída manifeste-se favoravelmente ao pleito.

Sala das Sessões em,


Deputado **JUAREZÃO**

PRTB

Setor de Protocolo Legislativo
Ind. Nº 869 / 2015
Folha 02 de 02



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
PRESIDÊNCIA
Assessoria de Plenário e Distribuição



DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Protocolo Legislativo, para as devidas providências, e, em seguida, ao SACP, para encaminhamento, para análise de mérito (art. 143, § 1º, do RICLDF), à:

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF) | <input checked="" type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CDESCMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Em 05/03/2015.

Felipe Triches
Consultor Legislativo
Matrícula 16.786-01

Sector de Protocolo Legislativo
Ind. Nº 869 / 2015
Folha Nº 03 de 01